TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 023/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL NILO LIMA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, E DO OUTRO, A EMPRESA MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84,** sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI, neste ato representada pelo senhor Antonio Cícero Moreira Bezerra, portador da carteira de identidade nº 1269697 SSP/PI e CPF, sob o nº 462.846.723-49, residente e domiciliado na cidade de Castelo do Piauí/PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de serviços de construção de uma passagem molhada sobre o rio cais na zona urbana do município de Castelo do Piauí/PI de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do **Processo Administrativo CPL nº 023/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL NILO LIMA NO MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUÍ – PI**, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI, sendo exigida a prestação do serviço e respectivo pagamento caso haja a necessidade real. Esclarece ainda, que para cada ordem de serviço será confeccionado projeto básico demonstrando e especificando o local, quantidade e os serviços a serem executados, tendo por base os valores licitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Tomada de Preços nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 002/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – prestar de imediato os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ/PI - PI;
III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No final da prestação dos serviços e após vistoria pelo setor competente, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (meses)a partir de sua assinatura, de acordo com o plano de trabalho podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do FPM – Conta Movimento, ICMS, FINISA, Operação de crédito (CEF), outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.472.598,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos),** conforme os preços unitários constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo

detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria de INFRAESTRUTURA, através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Tomada de preço.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.
PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, e dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí (PI), 01 de junho de 2023.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratada: MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Nilo Lima no município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 1.472.598,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, FINISA, Operação de crédito (CEF), outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 01 de junho de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471B00A1CEEDDA6

Estado do Piauí
MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
CNPJ Nº 08 618 519/0001-40

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

A Câmara Municipal de Piripiri (PI), CNPJ nº 08.618.5198/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri(PI), CEP: 64.260-000, por seu Pregoeiro, Igor Luiz da Costa Melo, nomeado pela Portaria nº 21, de 09 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO COM SERVIÇOS DE BUFFET MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE FORMA SEGURA POR EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUSIVE COM A LOCAÇÃO DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A Partir do dia 07/06/2023, às 08:00 horas.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 21/06/2023, às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 21/06/2023, às 14:00 horas, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
ENDEREÇO ELETRÔNICO, LOCAL:	***www.licitacoes-e.com.br*** **- BANCO DO BRASIL S/A.**

A documentação relativa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, bem como todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a licitação poderá ser adquirida junto a Câmara Municipal de Piripiri, setor de Licitações, no horário compreendido entre 7:00 às 13:00 horas, ou ainda, por E-mail: legislativo.cmp@hotmail.com, por telefone (86)3276-2030, pelos sites: http://transparencia.camaradepiripiri.pi.gov.br/, www.licitacoes-e.com.br e www.tce.pi.gov.br > Licitações Web.

Piripiri – Piauí, 05 de junho de 2023.

IGOR LUIZ DA COSTA MELO
Pregoeiro

Id:10EF214566C8DF5B

Prefeitura de São Francisco de Assis do Piauí
O Trabalho Continua

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ/PI.

Processo Administrativo de Contratação de Serviço de Assessoria.

Espécie: Contrato Público de Prestação de Serviços – Pessoa Física.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI.

Contratado(a): SANCLÉ ARAÚJO COUTO COSTA JÚNIOR.

Objeto: Prestação dos Serviços Técnicos de Engenheiro Florestal, para Assessoria na execução de atividades voltadas ao ICMS Ecológico I 2023, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

Amparo Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição da Federal, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em parcela única.

Data da Assinatura: 05/06/2023.
Vigência: início em 05/06/2023, término em 04/07/2023.

Signatários: Josimor João de Oliveira, pela Contratante, e Sanclé Araújo Couto Costa Júnior, pelo Contratado.

Id:0F8BDBCD093EE101

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 023/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da unidade de atenção especializada em saúde – Hospital Nilo Lima no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 1.472.598,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Conta Movimento, ICMS, FINISA, Operação de crédito (CEF), outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 01 de junho de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0471B00A1CEEDABD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI). Aviso do Pregão Presencial nº 011/2023.Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio logístico para a realização do XVIII Festival Cultural dos Cocais. Credenciamento e recebimento de envelope de propostas e demais atos: dia 16/06/2023 às 09:00 horas. Fonte de recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, situada na Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial-PI. Informações: no endereço indicado; site da prefeitura: www.sja.pi.gov.br ou pelo tel. (86) 3385-1106.São João do Arraial (PI), 02 de junho de 2023.Gizelda de Sousa, Pregoeira.

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

À empresa: **MASTER CANION CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CANION CONSTRUCOES), CNPJ: 19.103.388/0001-84, sediada à AV DIRCEU MENDES ARCOVERDE, 101, PICARRA, CASTELO DO PIAUI/PI.**

Prezado Senhor (a),

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, e pelo previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 002/2023**, a partir desta data, vossa senhoria está autorizado a iniciar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL NILO LIMA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, sempre em conformidade com o disposto no edital, planilha orçamentária, obedecendo à descrição dos serviços, do valor proposto e dentro dos limites da Lei.

Castelo do Piauí/PI, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em 20/06/2023.

Assinatura do Representante da Empresa